

Juíza destacou ser abusiva negativa de cobertura se há indicação médica do tratamento

Paciente que sofre de neuro mielite óptica, doença autoimune que atinge os nervos ópticos e da medula espinhal, terá tratamento custeado pelo plano de saúde. O remédio fornecido será o Mabthera (Rituximabe), conforme prescrição médica. A determinação do custeio se deu por liminar deferida pela juíza de Direito Patricia Maiello Ribeiro Prado, da 5ª vara Cível do foro regional III - Jabaquara, SP.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: Migalhas, em 18.11.2021